



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 900

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria

03070020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$-5.000.000,00

T O T A L.....CR\$-5.000.000,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Iº desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancetes, até o valor de CR\$-5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), tudo de acordo com o Art. 132 ítem I, Art. 133 ítem V, da Lei Orgânica Municipal, bem como Artigo 43 § da Lei Nº 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 31 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria